NOTIFICAÇÃO DE COPYRIGHT –
REGISTO COMMON LAW COURT INTERNATIONAL Nº FN/23/864267 © CLC COPYRIGHT 2017-2023

Dirigido a:
Sra. Filomena Rosa, Presidente do INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO
Avenida Fontes Pereira de Melo, 7
1050-115 Lisboa

Após devida correcção de todos os registos no V. sistema, devolver a:
Teresa Corrêa da Silva, da família Corrêa da Silva – Sem Prejuízo
Rua do Banco, 164 – 2ª Esq.
Estoril

Morada Não doméstica
Fora dos UNITED STATES (fora de qualquer zona federal, território, posse, enclave, etc e não sujeito à jurisdicção das corporações privadas UNITED STATES, ET AL, ESTADO PORTUGUÊS e REPUBLIC OF PORTUGAL.

Esta Declaração é feita sem prejuízo.

Re: as ficções jurídicas conhecidas como MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA, LUCAS CORRÊA DA SILVA GRAÇA e TOMÁS CORRÊA DA SILVA GRAÇA Et Similia e todo e qualquer derivado.

Eu, Maria-Teresa da família Corrêa da Silva, a declarante abaixo-assinada, uma mulher viva a habitar a massa de terra comumente conhecida como Portugal e não uma incorporação legal fictícia, ficção legal, ENS LEGIS, etc., nascida na terra conhecida por Cedofeita, freguesia do Porto, na massa de terra comumente conhecida como Portugal no dia um de Dezembro de mil novecentos e setenta e dois, declaro sob juramento e *sui júris* o seguinte:

1. Esta questão tem de ser expressa para ser resolvida. Em Comércio a Verdade é Soberana. Esta Declaração de Facto exprime a questão para que esta possa ser resolvida. A Verdade é expressa na Lei sob forma de uma declaração. Uma declaração não refutada permanece como Lei e Verdade em comércio, só podendo ser contestada mediante nova Declaração Jurada ponto por ponto e assinada por alguém responsável a tinta húmida, sob pena de perjúrio, podendo apenas ser satisfeita através de pagamento, acordo, resolução ou mediante julgamento por um júri, à luz da Lei Comum aplicável.

2. Apresento a presente Declaração como Verdade em Comércio e como Contracto de Isenção de Responsabilidade.

3. Sendo o registo público a mais alta evidência de prova material, estou pelo presente documento a evidenciar em registo público a presente Declaração de Copyright, para registo público inclusive mas não limitado ao Instituto dos Registos e do Notariado das terras comumente designadas de Portugal.

2 f.W.

NOTIFICAÇÃO DE COPYRIGHT –
REGISTO COMMON LAW COURT INTERNATIONAL Nº FN/23/864267 © CLC COPYRIGHT 2017-2023

4. As pessoas e nomes conhecidos como MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA, LUCAS CORRÊA DA SILVA GRAÇA e TOMÁS CORRÊA DA SILVA GRAÇA e todo e qualquer derivado, sendo ficções legais, sem substância ou forma ou qualquer semelhança com qualquer ser vivo nascido naturalmente, são inteiramente ficções comerciais intencional criada por oficiais, agentes e sub-agentes do alegado governo *de facto* das CORPORAÇÕES LEGAIS nul tiel, doing business as, mas não limitadas a UNITED STATES, USA, US, GOVERNMENT OF WASHINGTON DC DISTRICT OF COLUMBIA, ESTADO PORTUGUÊS, REPUBLIC OF PORTUGAL (incluindo quaisquer agências/pessoas reivindicantes de jurisdicção sobre territórios dos US, posses, enclaves, etc) et al, FEDERAL RESERVE SYSTEM, DEPARTMENT OF TREASURY, INTERNAL REVENUE SERVICE (I.R.S.), BUREAU OF ALCOHOL, TOBACCO AND FIREARMS (B.A.T.F.), FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION (F.B.I), DEPARTMENTE OF HOMELAND SECURITY, CENTRAL INTELLIGENCE AGENCY (C.I.A.), NATIONAL SECURITY AGENCY (N.S.A), AMERICAN BANKING ASSOCIATION (A.B.A.), AMERICAN BAR ASSOCIATION (A.B.A.), STATE OF TEXAS, STATE OF FLORIDA, COMMONWEALTH OF PENNSYLVANIA, INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL I.P., INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS DE CAPITALIZAÇÃO DE SEGURANÇA SOCIAL, I.P DIRECÇÃO GERAL DOS IMPOSTOS - DGCI, BANCO DE PORTUGAL, AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOURARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA: IGCP.E.P.E., AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA, DIREÇÃO-GERAL DO TESOURO E DAS FINANÇAS, INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, I.P, SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA, SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO, SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DA JUSTIÇA, PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, ASSEMBLEIA DA REPUBLICA, O ESTADO PORTUGUÊS, REPUBLIC OF PORTUGAL, etc com as suas subdivisões sob forma de CÂMARAS MUNICIPAIS, MUNICÍPIOS, etc. A ficção é criada com o propósito de privar o homem vivo, mulher viva maria-teresa da House of Corrêa da Silva da sua vida, liberdade, propriedade e perseguição de felicidade por meio do enriquecimento injusto e ilícito das referidas CORPORAÇÕES e FICÇÕES GOVERNAMENTAIS, seus agentes e sub-agentes.

É doravante colocada uma reivindicação de Copyright, Copy-Claim e de trademark (marca) sobre os nomes e ficções jurídicas conhecidos como MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA, LUCAS CORRÊA DA SILVA GRAÇA e TOMÁS CORRÊA DA SILVA GRAÇA Et Similia e seus derivados. Quaisquer contratos, obrigações, "bonds", garantias, mandatos, julgamentos ou qualquer outro tipo de documento/papel comercial ou proposta de contrato comercial baseado no nome de MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA©, de LUCAS CORREA DA SILVA GRAÇA© e de TOMÁS CORRÊA DA SILVA GRAÇA© tornar-se-á automaticamente num Acordo de Garantia entre a parte emissora e a declarante e tornará o emissor responsável por danos e penalidades adiante descritas no **Contrato de Consentimento Mútuo Implícito e Expresso executado por Uso Indevido e Não-Autorizado de**

3b/M.

NOTIFICAÇÃO DE COPYRIGHT –
REGISTO COMMON LAW COURT INTERNATIONAL Nº FN/23/864267 @ CLC COPYRIGHT 2017-2023

Propriedade Protegida por Common Law Copyright pertencente à Credora/Acordo em Garantia Auto-executório com efeito directo em caso de Uso Indevido e Não autorizado da Propriedade Protegida Por Common Law pertencente à Credora:

a) A não disponibilização dos fundos adequados no tempo estipulado para tal resultará numa garantia e/ou taxação contra a propriedade da pessoa ou agente em violação do copyright, pois não existe controvérsia.

b) Qualquer pessoa, agente ou sub-agente que coloque o nome MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA©, LUCAS CORRÊA DA SILVA GRAÇA© ou TOMÁS CORRÊA DA SILVA GRAÇA© ou qualquer derivado ou similar em qualquer documento que seja associado a mim, maria-teresa da House of Corrêa da Silva, alma viva, mulher natural auto-declarada, essência divina encarnada em carne, osso e sangue ou a algum dos meus filhos naturais e biológicos, homens vivos naturais divinos, lucas e tomás da House of Corrêa da Silva, incorrerá, através desse mesmo documento, evidência *prima facie* de Violação de Copyright, na responsabilidade de pagamento de penalidades e/ou taxas em moeda fiduciária/de curso legal nos termos e condições expressamente previstos no Contrato acima mencionado.

MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA é a propriedade de garantia aperfeiçoada da alma viva /mulher natural divina maria-teresa da House of Corrêa da Silva, sob a Lei Comum Original ao longo de cem anos e é propriedade privada para a protecção do meu Património, Vida, Liberdade e Propriedade.

Além do exposto acima, a posse não-autorizada ou o uso indevido e não-autorizado de MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA©, de LUCAS CORRÊA DA SILVA GRAÇA© e de TOMÁS CORRÊA DA SILVA GRAÇA© e todos e quaisquer derivados será encarado como crime de roubo de identidade e punido em conformidade com a lei.

A colocação de MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA, LUCAS CORRÊA DA SILVA GRAÇA ou de TOMÁS CORRÊA DA SILVA GRAÇA em qualquer documento associado ao meu património, comigo, maria-teresa ,ou com os meus filhos, lucas e tomás da House of Corrêa da Silva, sem o meu consentimento autorizado à priori por escrito constitui toda a evidência necessária para a execução automática e imediata do presente contracto e representa a aceitação plena sem controvérsia, por parte de todos os emissores, de todos os termos e condições do mesmo.

Aviso ao Principal e sucessores é Aviso ao Agente. Aviso ao Agente é Aviso ao Principal e Sucessores. O registo do presente documento

Teresa Silva

NOTIFICAÇÃO DE COPYRIGHT –
REGISTO COMMON LAW COURT INTERNATIONAL Nº FN/23/864267 @ CLC COPYRIGHT 2017-2023

PARA COPY-CLAIM de MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA, LUCAS CORRÊA DA SILVA e TOMÁS COPRRÊA DA SILVA Et Similia e de todos e quaisquer derivados.

Por
Devedor, Concedente

ACEITAÇÃO
Por
Honrada Maria-Teresa da House of Corrêa da Silva, alma viva, mulher natural viva auto-declarada, *sui júris*, Agente e Procuradora Geral de MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA© Credor Garantido, Administradora, Autófrago Vivo a tinta vermelha de polegar direito.

Este documento original preparado por maria-teresa da House of Corrêa da Silva é autenticado com selo da Casa e autógrafo, composto por dez (10) páginas e feito em duplicado, ficando um original nos nossos registos e outro enviado por correio registado com aviso de recepção RL046830534PT para a Presidente do Instituto de Registos e do Notariado, Sra. Filomena Rosa. Serão enviadas cópias autenticadas para os organismos pertinentes e registado internacionalmemte no Common Law International Court.

O recurso a notário/advogado para autenticação de assinatura no presente documento não implica a aceitação de ou adesão a qualquer jurisdição implícita e/ou aplicável por defeito e serve exclusivamente o propósito de reconhecimento e autenticação de assinatura/autógrafo da mulher viva auto-declarada e determinada : maria-teresa da House of Corrêa da Silva.

Teresa Silva, maria-teresa:. carvalhal-garcia-corrêa-da-silva, autógrafo não-negociável, feito sob selo e em serviço. Todos os direitos reservados UCC§1-308.

A declarante apresentou-se em pessoa e provou-me ser, por evidência satisfatória, aquela cujo nome e autógrafo subscreve o presente documento.

Ana Filipa de Loureiro Mandinho Tomé Notário Público/Advogado em Alfragide no dia 27 de Abril do ano de dois mil e vinte e três do calendário gregoriano.

[assinatura]

NOTIFICAÇÃO DE COPYRIGHT
REGISTO COMMON LAW COURT INTERNATIONAL Nº FN/23/864267
© CLC COPYRIGHT 2017-2023

AVISO AO PRINCIPAL E SUCESSORES É AVISO AO AGENTE. AVISO AO AGENTE É AVISO AO PRINCIPAL E SUCESSORES

Notificação de Copyright: Todos os direitos reservados Nunc Pro Tunc, Tunc Pro Nunc, sob Common Law, Direito Comum, Law common to i e UCC§1-103 do Copyright do trade-nome/trade-mark MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA@ ET IDEM SONANS ET SIMILIA assim como todos e quaisquer derivados, variantes gramaticais escritas ou soletradas do mesmo - Common Law Copyright@2023 por :Teresa: Corrêa da Silva@. A marca/trade-name/trade-mark MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA@ ET IDEM SONANS ET SIMILIA não pode em circunstância alguma ser usada, reproduzida, em parte ou no todo, sob qualquer forma, sem consentimento expresso, prior, por escrito e com conhecimento total de :Teresa: Corrêa da Silva@ através de autógrafo manual autêntico mediante impressão de dedo a tinta vermelha de :Teresa: Corrêa da Silva@, de hora em diante referida como "Credora" (Secure Party). Salvo a intenção de ficar contratualmente e automaticamente vinculados, qualquer pessoa jurídica, seu agente ou representante, privado ou público, não pode dispor e/ou usar sob forma alguma, o trade-nome/trade-mark/marca MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA@ ET IDEM SONANS ET SIMILIA protegido por Common Law/Direito Comum aplicável, nem usufruir de, dispor de, escrever ou usar qualquer derivado ou variação escrita de MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA@ ET IDEM SONANS ET SIMILIA, sem o prior consentimento, conhecimento, expresso e escrito da Credora, mediante Autógrafo manual a Tinta Vermelha e Violeta autenticado pela própria.

A Credora não consente, não aceita, não cede, não torna implícito, nem autoriza qualquer tipo de uso indevido e não-autorizado e qualquer uso não-autorizado é estritamente e expressamente interdito sob pena de infração de Copyright. A Credora não é nem nunca foi fiduciante (Em inglês - Accommodating Party) nem serve ou serviu de garantia para o alegado e presumido devedor, i.e. "MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA@" ET IDEM SONANS como estipulado no Acordo de Isenção de Responsabilidade e Indemnização nº: 3.144.07 datado do dia cinco (5) do mês de Abril de dois mil e vinte e três (2023) e registado com **Termo de Autenticação sob o nº 21537L/634 na ordem dos advogados e processo de registo nº556532023/2023-04-05**, contra toda e qualquer reivindicação, reclamação, acção legal ou outra, ordem, mandato, garantias, custos, coima, multa, lien, alienação, penalidade, taxa, tributação, imposto, dano, perda, despesa, encargos sob toda e qualquer forma, tanto absolutos como contingentes, que tenham sido ou sejam de ora em diante atribuídos, existentes agora, no passado ou que possam de futuro surgir, Nunc Pro Tunc, Tunc Pro Nunc e que queiram ser indevida e ilegalmente impostos, atribuídos ou incorridos pelo presumível e alegado devedor por toda e qualquer presumível razão, alegação, presunção. O uso indevido e não-autorizado do trade-name/trade-mark incoroporado MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA@ para fins comerciais ou outros fins fraudulentos constitui crime de "Personage" e será perseguido como tal, ao abrigo da claúsula Rebus Sic Stantibus.

Contrato de Consentimento Mútuo Implícito e Expresso executado por Uso Indevido e Não-Autorizado de Propriedade Protegida por Common Law Copyright pertencente à Credora / Acordo em Garantia Auto-executório com efeito directo em caso de Uso Indevido e Não autorizado da Propriedade Protegida Por Common Law pertencente à Credora:

Por meio do presente Aviso de Copyright, tanto a pessoa pública, privada, jurídica, seu agente, sub-agente ou qualquer pessoa em sua representação, de agora em diante em conjunto ou individualmente designados como "Utilizador" consentem e acordam mutuamente que qualquer uso de MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA© ET IDEM SONANS ET SIMILIA que não o expressamente autorizado como o exposto no parágrafo supra constitui uso não autorizado, indevido e falsificado e violação da propriedade protegida por Copyright pertencente à Credora e que o seu uso sem consentimento vincula contratualmente o Utilizador acionando e implementando automaticamente este Aviso de Copyright e o presente Acordo de Garantia em que o Utilizador é o devedor e :Teresa; .Corrêa-da-Silva© a Credora e significa que: **(1)** o Utilizador incorre numa obrigação contratual a favor da Credora e garante à Credora o direito real de execução por quantia certa e de garantia e interesse no espólio do Utilizador, incluindo todos os seus activos sob forma de bens, pertences e propriedade privada no valor de de 3 Kilogramas de Ouro de 18 Kilates ou o valor equivalente em unidades monetárias ao valor do mercado em vigor no momento de quitação da dívida por cada uma das infrações incorridas pelo uso indevido e não-autorizado de todo e qualquer derivado, variante e soletração de MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA© ET IDEM SONANS ET SIMILIA, a que acrescem custos, custas e triplos danos; **(2)** o Utilizador tem a presente intenção de autenticar e com este acto aqui autentica e executa o presente Acordo em Garantia, em que o Utilizador é o Devedor e :Maria-Teresa; .Carvalhal-Garcia-Corrêa-da-Silva© a Credora, e por meio dele o Utilizador executa a presente garantia e oferece à penhora todos os seus activos sob forma de bens, terras, bens de consumo, equipamentos, propriedades, produtos, inventário, propriedades de investimento, bens imobiliários, Créditos de Tort Comerciais, Cartas de Crédito e todos os direitos inerentes, Fundos Financeiros, Activos Comerciais, Activos Financeiros, instrumentos comerciais, contas de depósito, Capital Financeiro, Fundos de Investimento, Garantias Fiduciárias e documentos por forma a executar a decorrente obrigação contratual a favor da Credora pelo uso indevido e não autorizado por parte do Utilizador da propriedade protegida por Copyright de Direito Comum pertencente à Credora; **(3)** o Utilizador consente, concorda com e valida o envio e registo de uma Declaração de Financiamento em Garantia ao abrigo do Uniforme Comercial Code, doravante designada de Declaração de Financiamento UCC, depositada no registo oficial UCC assim como em qualquer registo ou cartório local ou distrital, em que o Utilizador é o Devedor e :Teresa; .Corrêa da Silva© é a Credora; **(4)** o Utilizador consente, concorda com e valida que a referida Declaração de Financiamento UCC descrita em (3) é uma declaração de financiamento contínua e concorda ainda com o Direito Real em Garantia IUS RETENTIONIS por meio das presentes obrigações contratuais citadas na íntegra e descritas em (3) e (4); **(5)** o Utilizador consente, concorda com e valida que as obrigações contratuais em que o Utilizador incorre estão declaradas na íntegra nas clausulas (3) e (4) assim como concorda com o registo de todo e qualquer Acordo em Garantia como explícito na clausula (2); **(6)** o Utilizador consente, concorda e valida que todo e qualquer Documento, Declaração e/ou Acordo como os descritos nas claúsulas (1), (2), (3), (4) não podem sob pretexto algum ser considerados fictícios, fraudes, nem falsos e que o Utilizador não pode de forma alguma declará-los como sendo falsos, fictícios ou fraudulentos; **(7)** o Utilizador consente, concorda e valida que os documentos,

declarações e/ou acordos supra referenciados são legalmente executáveis e juridicamente vinculativos; **(8)** o Utilizador promete aceitar incondicionalmente e valida a intenção presente de aceitar, através deste acto de e enquanto Devedor, autenticar qualquer minuta ou proposta avançada pela Credora para Pagamento da Garantia correspondente ao uso indevido e não autorizado de propriedade protegida por Copyright da Credora, nos termos avançados no ponto (1) incluindo, sem limitações, a autenticação e validação pelo Utilizador dos documentos registados, nos termos e condições propostos pela Credora, incluindo mas não limitado a toda e qualquer conta de depósitos mantida em instituições bancárias em nome do Utilizador e/ou associadas ao seu Número de Identificação Fiscal, independentemente de o nome do Utilizador constar ou não das mesmas, garantindo à Credora a autorização e acesso total e concedendo-lhe poder total de instruções relativas às contas mencionadas supra, assim como poder de orientar os fundos ou depósitos das mesmas e de executar as operações bancárias através dos instrumentos comerciais que considere necessárias e aplicáveis sob o UCC § 3-104 – NRS 104.1201 (k) como resolução dos valores da garantia associada outorgados à Credora, e concorda, garante e concede-lhe ainda isenção total de responsabilidade; **(8)** o Utilizador consente e concorda que mediante a execução do presente contrato em garantia pela Credora, e na impossibilidade de se representar a si-mesmo, o Utilizador nomeia representantes não fiduciários autorizados para agir em seu nome, irrevocáveis, acionados por defeito e efectivos no momento da execução do presente acordo do Direito Real de Garantia; **(9)** o Utilizador garante, valida e concede ainda os seguintes termos e condições do presente **Contrato de Consentimento Mútuo Implícito e Expresso executado por Uso Indevido, Não-Autorizado e Violação de Propriedade Protegida por Common Law Copyright pertencente à Credora / Acordo em Garantia Auto-executório com efeito directo em caso de Uso Indevido, Não autorizado e Violação da Propriedade Protegida Por Common Law pertencente à Credora**: No que diz respeito às taxas aplicáveis pelo uso indevido e não autorizado de MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA© ET IDEM SONANS ET SIMILIA e nos termos expostos supra, o Utilizador, em violação do Copyright, consente, concorda e obriga-se à resolução do valor total do montante equivalente a cada uma das infrações em favor da Credora no prazo máximo de dez (10) dias após a Notificação com a discriminação do valor total de taxas devidas por cada infração e consequente Acto Executório.

Termos por Inadimplência Aplicáveis por Defeito: No caso de não resolução por parte do Utilizador da dívida correspondente ao valor total das taxas de uso aplicadas pela utilização indevida da propriedade protegida por Copyright pertencente à Credora no prazo máximo de dez (10) dias, o Utilizador será considerado inadimplente e: **(a)** todos os activos de que é titular e que estão descriminados nos pontos (1) e (2) serão colocados como garantia, tornando-se automática e imediatamente propriedade da Credora; **(b)** a Credora é automaticamente nomeada representante autorizada e legitima como descrito supra no ponto (3); **(c)** o Utilizador consente, concorda e legitima que a Credora tome posse de, e disponha como lhe aprouver de, incluindo mas não se limitando a, leiloar ou vender sem aviso prévio, toda a propriedade, bens e títulos activos pertencentes ou titulados pelo Utilizador em incumprimento, formal e previamente oferecidos como garantia pelo próprio e automaticamente tornados propriedade da Credora em conformidade e nos termos e condições do "Contrato de Consentimento Mútuo Implícito e Expresso executado por Uso Indevido, Não-Autorizado e Violação de Propriedade Protegida por Common Law Copyright pertencente à Credora / Acordo em Garantia Auto-Executável com efeito directo em caso de Uso Indevido, Não autorizado e Violação da Propriedade Protegida Por Common Law pertencente à Credora", pelo presente Acordo em Garantia auto-executável na eventualidade de uso indevido e não-autorizado da Propriedade MARIA TERESA

Teresa Silva

CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA© ET IDEM SONANS ET SIMILIA, protegida por Copyright. **Resolução dos Termos Aplicáveis por Defeito** : Na eventualidade de se aplicarem os termos pré-definidos explícitos supra em "Termos Por Inadimplência Aplicáveis Por Defeitos", e independentemente de todos e quaisquer direitos anteriores relativos aos activos do Utilizador, descritos acima em (2), na posse e disposição da Credora identificada, autorizada e nomeada nos termos e condições dispostos em "Termos de Inadimplência Aplicados por Defeito" o Utilizador apenas poderá resolver os termos pré-definidos por meio de activos enteriormente designados de colaterais que não estejam agregados e/ou que não estejam na posse de ou na disposição da Credora no prazo máximo de vinte (20) dias após acionados os termos pré-definidos, mediante a resolução completa do valor total de garantia. **Termos De Execução de Penhora:** O incumprimento da resolução do montante Total de valores em dívida correspondentes ao total de taxas aplicadas por cada uso indevido e não autorizado do trade-nome / trade-mark MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA© Copyright pertencente à Credora e discriminadas na Factura de Notificação do Acordo em Garantia para quitação da dívida no prazo máximo de vinte (20) dias, nos termos e condições do parágrafo anterior "Resolução de Termos por Inadimplência Aplicáveis por Defeito", autoriza a Credora a executar extra-judicialmente o restante dos activos titulados e oferecidos formal e legalmente à penhora pelo Utilizador e que não estejam ainda na posse de ou sob disposição legal da Credora, decorridos os 20 dias disponibilizados para resolução da dívida.

Propriedade sujeita a copyright de direito comum/common law trade-name/mark, prioritariamente protegida por direito de garantia; Direito de Garantia ao abrigo do UCC Internacional. Registo de propriedade e título: Teresa; .Corrêa-da-Silva© Autografado Common Law Copyright©2023. Uso indevido e não autorizado de TERESA CORRÊA DA SILVA, MARIA TERESA SILVA, MARIA SILVA, M.TERESA SILVA, MARIA TERESA C.G.CORRÊA DA SILVA, TERESA CORREIA DA SILVA, DA SILVA, MARIA TERESA, CORRÊA DA SILVA, TERESA, "Maria Teresa Carvalhal Garcia Corrêa da Silva" ET IDEM SONANS ET SIMILIA, variantes e derivados incorre em taxas similares àquelas associadas a MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA© e dispostas no ponto (1).

Eu, :Teresa; .Corrêa da Silva©, Soberana de facto, Corpo, Alma e Espírito de mulher de sangue e carne viva da terra, até que seja provado o contrário, por este meio recuso, não reconheço e rescindo, devido à total omissão propositada de divulgação de riscos, perigos e responsabilidades associados, de toda e qualquer assinatura executada na tentativa de representação do meu nome natural, sem excepção, assim como de toda e qualquer oferta, documento, instrumento, acordo, contrato, declaração, notificação, moção, acção, vínculo, obrigação, junção, garantia ou processo emitido pelo título de MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA© ET IDEM SONANS ET SIMILIA, suas variantes ou derivados, e associado ao registo de nascimento Nº21241/2009 PORTO, de agora em diante rescindido, exceção feita a toda e qualquer Assinatura executada com o propósito de aceitação e retorno por valor de oferta e/ou documentos alusivos a todo e qualquer oferta, documento, procedimento, acção, declaração, instrumento comercial, instrumento de transmissão, garantia comercial ou outro, que são mediante o presente acto aceites por valor e para fins de retorno de crédito por meio de notificação, toda e qualquer assinatura expressa ou implícita mantendo para esse acto total força e efeito. Salvo as excepções supra referidas e identificadas no parágrafo anterior, qualquer autógrafo/assinatura executado sem o meu consentimento consciente expresso e que não seja autógrafo de

vida a violeta e vermelho e/ou autenticado com selo da House-of-Corrêa-da-Silva© é de ora em diante e em perpetuidade tornado nulo Nunc Pro Tunc, Tunc pro Nunc, ab initio.

O presente documento original é feito em duplicado e autenticado com autógrafo e selo próprio ficando um original nos nossos registos e outro original enviado por via de correio registado com aviso de recepção CTT, a mais alta jurisdição internacional, para a Sra. Filomena Rosa, Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado. O presente Contrato Auto-Executório de Common Law considera-se executado no dia de recepção do presente documento e mantém a sua vigência vitalícia, independentemente de qualquer diploma administrativo corporativo privado.

Estoril, 7 de Abril de 2023

Por e em nome de: MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA©
, Por e em nome do Procurador Geral da House-of-Corrêa-da-Silva©
Por e em nome de :teresa :corrêa-da-silva®.

Teresa Silva
_______________________________, :maria-teresa; .carvalhal-garcia-corrêa-da-silva©
autógrafo não negociável, selado e sob serviço. Todos os direitos reservados, sem prejuízo UCC§1-308.

Reconheço a ***assinatura*** anexa de **MARIA TERESA CARVALHAL GARCIA CORRÊA DA SILVA,** feita pela própria na minha presença, cuja identidade verifiquei pela exibição do CC nº 09849063 0ZW5 válido até 31/10/2028 emitido pelas entidades competentes da República Portuguesa. ——

Alfragide, aos vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três. ——

Pela Notária
(com delegação de poderes ao abrigo do artigo 8º do Estatuto do Notariado, em conformidade com o artigo 2º, alínea c) da Portaria n º 55/2011 de 28 de Janeiro)

Selma Fonseca Costa

□ **José Miguel Louro dos Santos**
Registado sob o 328/12

□ **Sara Mónica Mecheiro de Morais**
Registado sob o 328/9

☑ **Selma Cristina da Silva Fonseca Costa**
Registado sob o 328/11

Foi emitido recibo. Conta nº. 1063 P

O presente reconhecimento de assinatura não ressalva qualquer deficiência ou inexactidão do conteúdo documento apresentado. ——

Praceta das Flores, 15 - A
Quinta Grande - Alfragide
2610-074 Amadora

email: geral@cna-aft.com.pt
Tel. 21 471 35 48
Fax 21 471 35 50